



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2015

CONVITE Nº 02

1 – INTRODUCÃO

- 1.1 A Câmara Municipal de Uruguaiana, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas por leis posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que, conforme processo interno nº 189/2015, às 9h30 min do dia 27 de março de 2015 reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 30/2015, na Câmara Municipal de Uruguaiana, sito na Rua Bento Martins, nº 2619, Centro, nesta cidade, com a finalidade de receber propostas para o fornecimento de material de expediente e suprimentos de informática, conforme processo licitatório na modalidade CONVITE, tipo Menor Preço, por item, de acordo com o disposto no presente Edital.
- 1.2 Os envelopes contendo a **"DOCUMENTAÇÃO"** e a **"PROPOSTA"** deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Uruguaiana.
- 1.3 Após a hora marcada no item 1.1 nenhum envelope será recebido.
- 1.3.1 Para aferição do horário de entrega dos envelopes, considerar-se-ão os marcados pela etiqueta de protocolo do Poder Legislativo.
- 1.4 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes, sendo divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 1.5 Os interessados poderão obter mais informações acerca do objeto deste Edital e seus anexos ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até o dia útil anterior a data da realização desta licitação, na Câmara Municipal de Uruguaiana, junto à Comissão Permanente de Licitações, das 8 às 14 horas, ou pelo fax (0**55) 3412-5893. A resposta poderá ser enviada ao interessado via fax.
- 1.5.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por escrito, através de fax ou correspondência protocolada à Comissão Permanente de Licitações, ou pelo telefone (0**55) 3412-5977.
- 1.6 Não será fornecido o Edital via fax ou Correio.
- 1.7 A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelos envelopes enviados via correio, destacando que esses não serão recebidos após o horário e dia supramencionados constantes do item 1.1.

2 – DO OBJETO

2.1 Aquisição de <u>MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</u> conforme discriminado no quadro a seguir:

		aro a seguir		
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	
1.	350	Unid.	Caneta esferográfica escrita média e suave, escrita uniforme e sem falhas, cor azul, ex:	
			Bic (o fornecedor deverá substituir as canetas que não escreverem).	
2.	50	Unid.	Caneta esferográfica escrita média e suave, escrita uniforme e sem falhas, cor preta,	
			ex: Bic (o fornecedor deverá substituir as canetas que não escreverem).	
3.	7	Unid.	Cartucho com toner para impressora a laser HP 1022N, cor preta, ref. Q2612A, 100%	
			novo.	
4.	2	Unid.	Cartucho de toner para impressora HP Laserjet M1120, ref. CB436A, 100% novo.	
5.	4	Unid.	Cartucho de toner para impressora Samsung ML3750ND, ref. MLTD305L,	
			rendimento de 15.000 páginas, 100% novo 3	
6.	7	Unid.	Cartucho com toner para impressora HP 1102W, ref. CE285A/85A, 100% novo.	
7.	11	Unid.	Cartucho com toner para impressora multifuncional Samsung SCX 3405W,	
			MLT/D101S, 100% novo.	
8.	16	Unid.	Cartucho com toner para impressora Samsung SCX 4200, ref. SCX4200D3, 100%	
			novo.	
9.	9	Unid.	Cartucho para impressora HP Laserjet Pro Color CP1025, ref. CE31A0 preto.	
10.	3	Unid.	Cartucho para impressora HP Laserjet Pro Color CP1025, ref. CE311A Ciano.	
11.	3	Unid.	Cartucho para impressora HP Laserjet Pro Color CP1025, ref. CE312A, Amarelo.	
12.	3	Unid.	Cartucho para impressora HP Laserjet Pro Color CP1025, ref. CE313A, Magenta.	
13.	3	Unid.	Cartucho de toner para impressora HP P2055, ref. CE505A, 100% novo.	
14.	9	Unid.	Cartucho para impressora HP Deskjet 1516, ref. CZ105AB, tinta preta HP 662XL,	
			(rendimento médio do cartucho de 360 páginas).	





Câmara Municipal de Uruguaiana

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO
15.	4	Unid.	Cartucho para impressora HP Deskjet 1516, ref. CZ106AB, tinta tricolor HP 662XL,
			(rendimento médio de 300 páginas).
16.	4	Unid.	Cartucho de toner para impressora Samsung MLT- D203E M4020.
17.	70	Cx c/	Clips n°.2 niquelado.
		100un.	
18.	40	Cx c/	Clips nº 1
		100un.	
19.	15	Unid.	Fita adesiva 44mmx50m transparente
20.	5	Unid.	Fita adesiva 48mmx50m pardo
21.	7	Unid.	Fita p calculadora de mesa 12 dígitos
22.	5	Unid.	Fita crepe aproximadamente 25mmx50m
23.	15	Unid.	Grampeador grande e resistente, com capacidade de grampear no mínimo 25 folhas,
			capacidade de pente inteiro de grampos 24/6 e 26/6.
24.	40	Cx c/	Grampo para grampeador 26x6, cobreado, de 1ª qualidade.
		1000 un.	
25.	10	Cx c/ 50	Grampo tipo trilho para pasta.
		un.	
26.	4	Unid.	Livro protocolo para correspondência, 100 folhas, capa de papelão 700g.
27.	320	Pc c/ 500	Papel sulfite A4, 75g/M ² .
28.	50	Unid.	Pasta em cartolina plastificada com aba e com elástico nas pontas, na cor azul, med.
			Aproximadamente 240x350mm.
29.	100	Unid.	Pasta plástica transparente com ferragem tipo trilho que caibam folhas ofício 2.
30.	55	Unid.	Pasta com rotaclip (sistema de pressão), que caibam folhas ofício 2.
31.	5	Unid.	Pasta em material plástico resistente sem divisórias e que caibam 250 folhas oficio2,
			com fechamento com elástico.
32.	75	Unid.	Pasta L, plástica que caibam folhas oficio 2.
33.	5	Unid.	Perfurador de papel, dois furos para 25 folhas, resistente.
34.	4	Unid.	Porta documentos duplo em acrílico (caixa de correspondências) que caibam folhas
			oficio 2.
35.	5	Unid.	Tesoura grande 20cm, em aço inox e cabo em plástico resistente.
36.	7	Unid.	Tesoura média 13cm, em aço inox, cabo em plástico resistente.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto licitado estão previstos na atividade 010310102.2.044000 — Melhorar as condições de Funcionamento do Poder Legislativo, à conta da dotação: **3.3.90.30.— Material de Consumo**

4 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação é do tipo **Menor Preço** por item, nos termos do art. 45, inc. I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5 – <u>DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO</u>

- 5.1 Em atendimento ao disposto no artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006, **somente poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que atendam aos demais requisitos deste Edital.
- 5.2 Não serão admitidas nesta licitação as empresas sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou que hajam sido suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Pública.
- 5.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6 – DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A Licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu(a) representante para tal fim, com poderes para tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos, conforme modelo do **Anexo I** deste Edital.
- 6.2 Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.
- 6.3 Somente o representante credenciado poderá apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso em nome da licitante.





Câmara Municipal de Uruguaiana

- 6.4 O documento de credenciamento deverá ser exibido, preferencialmente, à parte dos envelopes que contêm a Documentação e a Proposta, quando da abertura da sessão, bem como deverá o credenciado exibir um documento oficial de identidade.
- 6.5 A não-apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.

7 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

7.1 O licitante deverá apresentar o envelope contendo a documentação para HABILITAÇÃO exigida neste item conforme discriminado abaixo:

À CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2015 – CONVITE 02 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E C.N.P.J

- 7.2 Para a habilitação das licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:
- 7.2.1 Quanto à Habilitação jurídica e/ou Regularidade fiscal:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ, impresso do site da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- e) **Declaração**, conforme modelo constante do **Anexo II**, de que detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital; que inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2°, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e, para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 7.2.2 Além dos documentos mencionados no item anterior, a licitante <u>deverá apresentar</u>, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal e também pelo contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo V);
- 7.2.3 O beneficio de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.
- 7.3 Aos documentos obtidos via *internet* apresentados, será procedida devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar a autenticidade dos mesmos, pela Comissão Permanente de Licitações.
- 7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de cópia **autenticada** em cartório competente, **ou original com a cópia devida**, para autenticação na reunião licitatória, por membro da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal (ambos deverão estar inseridos no envelope), ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, em 01 (uma) via, estando todos os documentos acima mencionados válidos até a data da licitação. Após o encerramento da Reunião de Abertura, os originais apresentados com cópias serão devolvidos aos representantes das Empresas.
- 7.4.1 Se o prazo de validade não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição.
- 7.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, seja matriz ou filial, com número do CNPJ e endereço respectivo, sendo que poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8 – <u>DA PROPOSTA</u>

8.1 A proposta deverá ser entregue em envelope **fechado (colado)**, contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2015 – CONVITE 02 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA PROPONENTE – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E C.N.P.J





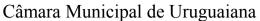
Câmara Municipal de Uruguaiana

- 8.1.1 A proposta deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, preferencialmente, conforme modelo constante do **Anexo III**, devendo ser assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, redigida em língua portuguesa e em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, contemplar a descrição detalhada de cada um dos itens ofertados, mencionando a marca e o valor unitário e total de cada item.
- 8.1.2 Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional, limitada a expressão em centavos a duas casas decimais. Havendo divergência entre os valores apresentados, nos preços unitário e total, será considerado para efeito de julgamento o que estiver com menor preço.
- 8.1.3 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do Envelope nº 01.
- 8.1.4 Os preços cotados serão entendidos como preço final a ser pago pela CONTRATANTE, nele estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como: frete, deslocamentos, contribuição ou emolumentos, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 8.1.5 O não cumprimento destas exigências, implicará na desclassificação da proposta.
- 8.2 As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 8.1.3, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- 8.3 A proposta deverá conter a Razão Social de Licitante, número do CNPJ, endereço completo e número de telefone.

9 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 9.1 No dia, local e hora previstos no item 1.1, reunir-se-ão, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presentes. O ato público poderá ser presenciado por qualquer pessoa, mas só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos e desistir de recursos os representantes devidamente constituídos, nos termos do **item 6**, que deverão exibir os instrumentos que os constituem a representar a Licitante antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes, os membros da CPL e os demais presentes, desde que devidamente habilitados.
- 9.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada, se necessário, em mais de um dia para o completo exame dos documentos apresentados, serão abertos os envelopes nº 1, podendo a documentação deles constantes ser examinada por todos os representantes devidamente constituídos, que a rubricarão, com os membros da Comissão Permanente de Licitações. Após a abertura dos envelopes nº 1, a sessão poderá ser suspensa para julgamento de habilitação.
- 9.3 Os envelopes que forem entregues e protocolados após o horário e data estabelecida, serão devolvidos "fechados" ao respectivo licitante na abertura da assembleia, o que não impedirá o representante de participar desta, porém não participará do processo, face sua inabilitação (art. 41, § 4º da Lei nº 8.666/93).
- 9.4 Em hipótese alguma serão considerados habilitados os envelopes fora de prazo de apresentação ou permitida a alteração, substituição do conteúdo dos mesmos, e ainda, a correção do que constar nos documentos e nas propostas.
- 9.5 Poderá o licitante, contudo, desistir oficialmente da licitação antes da abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação, por escrito, quando serão devolvidos <u>fechados</u> os envelopes contendo "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA".
- 9.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos em envelopes trocados, ou concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não inseridos no envelope correspondente.
- 9.7 Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar, no todo ou em parte, os documentos exigidos no **item** 7.
- 9.8 Os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas inabilitadas na fase de Habilitação serão devolvidos, lacrados e rubricados, desde que não tenha havido recurso ou, havendo, após a resposta do mesmo.
- 9.9 Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem às condições de qualificação previstas neste Edital.
- 9.10 Os envelopes nº 2 serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, que os rubricará, com os representantes constituídos pelos Licitantes.
- 9.11 Comunicado o resultado da fase de habilitação aos Licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes nº 2 Proposta, desde que todos os Licitantes renunciem, expressamente, ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação, nos termos do modelo constante do **Anexo IV**. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes nº 2 Proposta, fechados.
- 9.12 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada posteriormente e comunicado aos licitantes, nova data para abertura dos envelopes nº 2 Proposta, observado o prazo de recurso.
- 9.13 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.
- 9.14 No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua







interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

- 9.15 Para o julgamento das propostas, caso seja requisitado, a Câmara Municipal de Uruguaiana poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais especializados.
- 9.16 No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93, sendo que não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta vencedora.
- 9.17 O não atendimento de qualquer condição ou norma deste Edital caracterizará a desclassificação da proponente.
- 9.18 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências do presente Edital;
- b) apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.
- 9.19 Depois de abertas as propostas, não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10 - <u>DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS</u>

- 10.1 O critério de julgamento e classificação das propostas é o **menor preço de cada item constante do objeto deste edital**, destinando-se a primeira classificação ao menor preço. As demais propostas serão classificadas pela ordem crescente do valor final, conforme prevê o art.45, § 3°.
- 10.2 A Comissão Permanente de Licitações, após proceder ao julgamento da presente licitação, verificado o decurso dos prazos recursais, submeterá imediatamente o resultado ao Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana, com vistas à homologação do objeto da licitação.
- 10.3 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o Sorteio, em ato público, com a convocação prévia dos licitantes.
- 10.4. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância essa que será registrada em ata.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, de acordo com o que estabelece o § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reconsiderar ou não a sua decisão e neste último caso o processo instruído será encaminhado à autoridade superior, para sua decisão final.
- 11.2 A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugnálos no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 11.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.
- 11.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo os casos de habilitação ou inabilitação do Licitante e julgamento das propostas comerciais, se presente os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos enviados por fax ou *e-mail* ou interpostos fora do prazo legal.

12 – <u>LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO</u>

- 12.1 Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Uruguaiana, sem nenhum custo adicional, dentro do **prazo máximo de 15 dias,** contados do recebimento da nota de empenho, sob pena de rescisão, sem prévio aviso ou notificação.
- 12.2 A critério da Administração, o prazo para a entrega dos bens poderá ser prorrogado, uma vez, desde que haja tempestiva, formal e justificável solicitação da adjudicatária.
- 12.3 A Contratante promoverá a avaliação dos produtos recebidos e constatação do pleno atendimento das características especificadas no Edital, estando a emissão do aceite condicionada a esta avaliação.
- 12.4 Em hipótese alguma serão aceitos produtos de qualidade inferior aos especificados no objeto deste convite.







13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1O pagamento será efetuado em duas parcelas proporcionais e consecutivas, sendo que a primeira será paga no ato da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal, e a segunda, 30 dias após o pagamento da primeira parcela.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 14.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente licitação, ou ainda para impugnar este edital observado o disposto no art. 41, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2 Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.
- 14.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente

15 - DAS PENALIDADES

- 15.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 15.2 O não cumprimento dos prazos de entrega dos itens constantes do objeto da licitação sujeita o proponente adjudicado à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, não cumulativa, calculada sobre o preço total proposto pelo proponente para o item.
- 15.3 Quando comprovado, a qualquer tempo, que os produtos entregues não correspondem ao especificado na proposta adjudicada e não sendo efetuada a sua substituição, fica garantido à Câmara Municipal o direito de ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.
- 15.4 A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 16.1 Esta licitação será regida pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas demais normas pertinentes.
- 16.2 A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de haver sido constatada qualquer ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3 As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitações, junto à Câmara Municipal de Uruguaiana, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 14 h, pelo telefone (0**55) 3412-5977, ou pelo fax (0**55) 3412-5893.
- 16.4 Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, estas serão sanadas tendo em vista a Lei nº 8.666/93, e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o Foro da Comarca de Uruguaiana/RS.
- 16.5 É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase deste Edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de exigência de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.
- 16.6 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros materiais nas propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas.
- 16.7 Na hipótese de ocorrer à inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, em consonância com a previsão do § 3º do art. 48 do Lei de Licitações.
- 17.8 A Câmara Municipal, a critério de seu representante legal, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por motivos de conveniência e oportunidade, técnica ou financeira, adjudicar somente parte do objeto, sem que com isso, caiba às licitantes reclamarem qualquer espécie de indenização.

Uruguaiana, 10 de março de 2015.

Cláudia Aires Simas Presidente – CPL Ver^a. Jussara Osório de Almeida Presidente





ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2015 CONVITE 02

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pe	lo presente instrumer	ito a empresa				gível), ins	
no CNPJ nº	, com s	ede na cidade de	, bairro		, repr	esentada,	pelo
Sr	_(nome legível),	(profissão),			(estado	civil), ins	crito
no CPF sob o no		cia o Sr.(a) portador da Cédul		_(nome	legível),		
(profissão),	(estado civil),	portador da Cédul	a de Identidade	n°	,	expedida	em
/, pelo	(a)	(órgão	expedidor),			(Residê	ncia
Município-UF), com	poderes específicos p	para representá-lo junt	o à Câmara Munio	cipal de	Uruguaian	a, no Proc	esso
Licitatório nº 05/201	5 - Convite 02, poo	dendo assinar propost	as, examinar e vi	sar docu	imentos e	propostas	das
demais licitantes, rat	ificar proposta da ou	torgante, retirá-la, assi	inar atas, firmar d	ocument	tos, deliber	rar, conco	rdar,
ransigir, renunciar, i	npugnar e recorrer.						
				_, de	2	de 2	2015.
				 			
				Assina	tura do res	sponsável	legal

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.





ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2015 CONVITE 02

MODELO DE DECLARAÇÃO

(endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 05/2015 – Convite 02, DECLARA, expressamente , sob as penalidades cabíveis, que: a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra; b) que inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; d) para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezosto anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 05/2015 – Convite 02, DECLARA, expressamente , sob as penalidades cabíveis, que: a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra; b) que inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; d) para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega
integralmente aos requisitos constantes do edital supra; b) que inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores; c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; d) para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega
alterações posteriores; c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; d) para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega
Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; d) para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega
Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
,dede 2015.
(assinatura do representante legal da Empresa)
Nome do declarante:
Cargo do declarante:
Nº da cédula de identidade e órgão emitente:





Câmara Municipal de Uruguaiana

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2015 CONVITE 02

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

A			
Câmara Municipal d	e Uruguaiana		
Processo licitatório r	nº 05/2015 – Convite	02	
Assunto: Proposta C	omercial		
Razão Social do Pro	ponente:		
CNPJ do Proponente): :		
Dados bancários:			
Banco:	Ag.:	Conta-corrente:	

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no Processo Licitatório nº 05/2015 – Convite 02, declarando que no preço abaixo ofertado estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	350	Unid.	Caneta esferográfica escrita média e suave, escrita uniforme e sem falhas, cor azul, ex: Bic (o fornecedor deverá substituir as canetas que não escreverem).			
2.	50	Unid.	Caneta esferográfica escrita média e suave, escrita uniforme e sem falhas, cor preta, ex: Bic (o fornecedor deverá substituir as canetas que não escreverem).			
3.	7	Unid.	Cartucho com toner para impressora a laser HP 1022N, cor preta, ref. Q2612A, 100% novo.			
4.	2	Unid.	Cartucho de toner para impressora HP Laserjet M1120, ref. CB436A, 100% novo.			
5.	4	Unid.	Cartucho de toner para impressora Samsung ML3750ND, ref. MLTD305L, rendimento de 15.000 páginas, 100% novo 3			
6.	7	Unid.	Cartucho com toner para impressora HP 1102W, ref. CE285A/85A, 100% novo.			
7.	11	Unid.	Cartucho com toner para impressora multifuncional Samsung SCX 3405W, MLT/D101S, 100% novo.			
8.	16	Unid.	Cartucho com toner para impressora Samsung SCX 4200, ref. SCX4200D3, 100% novo.			
9.	9	Unid.	Cartucho para impressora HP Laserjet Pro Color CP1025, ref. CE31A0 preto.			
10.	3	Unid.	Cartucho para impressora HP Laserjet Pro Color CP1025, ref. CE311A Ciano.			
11.	3	Unid.	Cartucho para impressora HP Laserjet Pro Color CP1025, ref. CE312A, Amarelo.			
12.	3	Unid.	Cartucho para impressora HP Laserjet Pro Color CP1025, ref. CE313A, Magenta.			
13.	3	Unid.	Cartucho de toner para impressora HP P2055, ref. CE505A, 100% novo.			
14.	9	Unid.	Cartucho para impressora HP Deskjet 1516, ref. CZ105AB, tinta preta HP 662XL, (rendimento médio do cartucho de 360 páginas)			
15.	4	Unid.	Cartucho para impressora HP Deskjet 1516, ref. CZ106AB, tinta tricolor HP 662XL, (rendimento médio de 300 páginas).			





Câmara Municipal de Uruguaiana

16.	4	Unid.	Cartucho de toner para impressora Samsung MLT-D203E M4020.			
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17.	70	Cx c/ 100un	Clips n°.2 niquelado.			
18.	40	Cx c/ 100un	Clips nº 1			
19.	15	Unid.	Fita adesiva 44mmx50m transparente			
20.	5	Unid.	Fita adesiva 48mmx50m pardo			
21.	7	Unid.	Fita p calculadora de mesa 12 dígitos			
22.	5	Unid.	Fita crepe aproximadamente 25mmx50m			
23.	15	Unid.	Grampeador grande e resistente, com capacidade			
			de grampear no mínimo 25 folhas, capacidade de pente inteiro de grampos 24/6 e 26/6.			
24.	40	Cx c/ 1000un	Grampo para grampeador 26x6, cobreado, de 1ª qualidade.			
25.	10	Cx c/ 50 un.	Grampo tipo trilho para pasta.			
26.	4	Unid.	Livro protocolo para correspondência, 100 folhas e capa de papelão 700g.			
27.	320	Pc c/ 500	Papel sulfite A4, 75g/M ² .			
28.	50	Unid.	Pasta em cartolina plastificada com aba e com elástico nas pontas, na cor azul, med. Aproximadamente 240x350mm.			
29.	100	Unid.	Pasta plástica transparente com ferragem tipo trilho que caibam folhas oficio 2.			
30.	55	Unid.	Pasta com rotaclip (sistema de pressão), que caibam folhas ofício 2.			
31.	5	Unid.	Pasta em material plástico resistente sem divisórias e que caibam 250 folhas oficio2, com fechamento com elástico.			
32.	75	Unid.	Pasta L, plástica que caibam folhas oficio 2.			
33.	5	Unid.	Perfurador de papel, dois furos para 25 folhas, resistente.			
34.	4	Unid.	Porta documentos duplo em acrílico (caixa de correspondências) que caibam folhas oficio 2.			
35.	5	Unid.	Tesoura grande 20cm, em aço inox e cabo em plástico resistente.			
36.	7	Unid.	Tesoura média 13cm, em aço inox, cabo em plástico resistente.			

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Ao ofertar nossos produtos, estamos cientes de que os mesmos estão rigorosamente em conformidade com as descrições solicitadas. Caso houver alguma divergência, comprometemo-nos a substitui-los, sem nenhum custo adicional, por produtos que atendam integralmente às especificações.

		de	de 2015.
Obs.: Validade da proposta 60 (sessenta) dias a contar da abe	rtura do envelope de habilita	ção.	

Assinatura do responsável





ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2015

CONVITE N° 02

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal Nº 8.666/93, art. 43, III)

A(s) empresa(s) abaixo identificada(s), participante(s) do Processo Licitatório nº 05/2015 – Convite 02, por seu(s) representante(s) credenciado(s) perante a Comissão Permanente de Licitação, declara(m), na forma e sob pena da Lei Federal Nº 8.666/93, que não pretende(m) recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos da(HABILITAÇÃO/PROPOSTACOMERCIAL) RENUNCIANDO. EXPRESSAMENTE, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.				
	Uruguaiana, de de 2015.			
LICITANTE	ASS. REPRESENTANTE			





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro,	sob as penas da Lei, que a empresa	inscrita no
	, cumpre os requisitos estabelecidos no A	
123, de 14 de dezembro de	e 2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecid	o estabelecido nos artigos 42 ao
49 da referida Lei Comple	ementar.	
	Uruguaiana	a, de de 2015.
		<u> </u>
	Assinatura e carimbo	
	(Representante Legal)	
	Assinatura e carimbo (Contador)	